



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - n° 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, com sede ao Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - n.º 228, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria n.º 088 de 10 de abril de 2018**, que fará realizar de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem realizar Chamamento Público para seleção de propostas de cota de patrocínio, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, apoiando o evento relacionado neste instrumento, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos no evento Jardim Junino - Edição 2019, , conforme especificações dos itens 3 e 4, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os interessados (Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Patrocínio no período de **27 de maio a 27 de junho de 2019**, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso, n.º 228, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Observação: *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamamento Público visa a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE COTA DE PATROCÍNIO, A FIM DE ESTABELECEM CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE MANIFESTEM INTERESSE EM COLABORAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, APOIANDO O EVENTO RELACIONADO NESTE INSTRUMENTO, COM DIREITO DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE/MERCHANDISING EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO EVENTO JARDIM JUNINO - EDIÇÃO 2019, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro – CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

2.1 - Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a OFERTA DE INVESTIMENTOS PRIVADOS ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO EVENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, a saber:

a) JARDIM JUNINO 2019

2.1.1 - O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no item 4 deste Chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

3. - DO PATROCÍNIO

3.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

3.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização dos eventos descritos no item 2.1;

3.3 - O projeto dos referidos eventos foram desenvolvidos pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

3.4 - Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

3.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Comissão de Licitação que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

- Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO:



Item nº	Descrição	Cota	Lote	Valor
01	Cota Diamante – Será o distribuidor de bebidas exclusivo no evento; divulgação da marca na abertura oficial, nos intervalos dos shows, bem como participação em mídias diversas nos demais dias; Divulgação da marca na área do evento, com implantação de até 3 (três) banner de (tamanho 6x2m) - confeccionado e instalado pelo patrocinador (com pré aprovação da comissão organizadora, em referência aos locais no evento); 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo município de Jardim do Seridó/RN para publicidade que antecederá o evento e no decorrer do mesmo, tais ,como: banner em redes sociais, site, telão e divulgação nas transmissões em redes sociais; Valor mínimo da cota não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	Diamante	01	5.000,00 (cinco mil reais)
02	Cota Ouro – Divulgação da marca na abertura oficial do evento, nos intervalos dos shows, bem como participação em mídias diversas nos demais dias; Divulgação da marca na área do evento, com implantação de até 1 (um) banner de (tamanho 6x2m) - confeccionado e instalado pelo patrocinador (com pré aprovação da comissão organizadora, em referência aos locais no evento); 70% (setenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo município de Jardim do Seridó/RN para publicidade que antecederá o evento e no decorrer do mesmo, tais como: banner em redes sociais, site, telão e divulgação nas transmissões em redes sociais. Valor mínimo da cota não inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).	Ouro	02	3.000,00 (três mil reais)
03	Cota Prata – Divulgação nos intervalos dos shows do evento; 50% (cinquenta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de	Prata	03	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

	divulgação adotados pelo município de Jardim do Seridó/RN para publicidade que antecederá o evento e no decorrer do mesmo, tais como: banner em redes sociais, site, telão e divulgação nas transmissões em redes sociais. Valor mínimo da cota não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).			(dois mil reais)
04	Cota Bronze - Divulgação nos intervalos dos shows do evento; 30% (trinta por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo município de Jardim do Seridó/RN para publicidade que antecederá o evento e no decorrer do mesmo, tais como: banner em redes sociais, site, telão e divulgação nas transmissões em redes sociais. Valor mínimo da cota não inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).	Bronze	04	1.000,00 (hum mil reais)

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, **PATROCINADORA**, a empresa e/ou pessoa física que apresentar a **MAIOR OFERTA** para a **COTA** escolhida.

6. - DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

6.1 - Constitui anexo deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I - Minuta do Contrato

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro – CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

7.1.1 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8 – DA REPRESENTAÇÃO

8.1 – Os interessados concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 7.1.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

8.2 – Os interessados que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 7.1 e 7.1.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

8.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

9.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) habilitação física;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;

9.3 - A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J.

9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

9.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro – CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

Municipal.

9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.4.8 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.9 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

9.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

9.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10 . A Habilitação Pessoa física será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Documento Oficial de Identificação;

10.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - n° 262
Centro – CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

11.1– Não será concedida habilitação à empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 10.3.1 a 10.4.7, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

11.2– Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

11.3 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

Envelope "1" – Habilitação
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
Comissão Permanente de Licitações
Edital de Chamamento Público n.º 002/2019
Objeto: Cotas de Patrocínio
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Envelope "2" – Proposta de Patrocínio
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
Comissão Permanente de Licitações
Edital de Chamamento Público n.º 002/2019
Objeto: Cotas de Patrocínio
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

11.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta de Patrocínio dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital **28 de Junho de 2019, às 08hs00min**, no Setor de Licitações do Município de Jardim do Seridó/RN.

12- DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

12.1 -Os envelopes referentes à documentação deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante à Comissão Permanente de Licitação, em 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

(um) envelope distinto, fechado, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura do Chamamento, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

12.2 – Será aberto, inicialmente, para verificação, o envelope contendo a documentação para habilitação;

12.3- Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada.

12.4– Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas dos interessados habilitados.

13– DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – Este edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN e o PATROCINADOR, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de JARDIM DO SERIDÓ-RN será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual.

13.2 – O prazo da vigência do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização dos referidos eventos, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

13.3- A empresa VENCEDORA terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 – DO PAGAMENTO

14.1– O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - n° 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

depósito em conta bancária de titularidade do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1- Este edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN e o PATROCINADOR, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de JARDIM DO SERIDÓ-RN será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2- O prazo da vigência do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização dos referidos eventos, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

15.3- A empresa VENCEDORA terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

16.2- Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

17.1– Fica assegurado ao Município de JARDIM DO SERIDÓ, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização;

17.1.1– Fica assegurado ao Município de JARDIM DO SERIDÓ o direito de adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada, bem como o direito de revogar o processo de Chamamento, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2– Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN, sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, CEP: 59.343-000, Bairro Centro, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de maio de 2019.

Walquíria Santos Nóbrega
Presidente da CPL/MJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - n.º 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

CONTRATO N.º ____/2019

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA_, DORAVANTE DENOMINADA PATROCINADORA, PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019 PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO **EVENTO XXX** NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na.....JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, brasileira, portador do CPF (MF)

n.ºe portador da Cédula de Identidade n.º....., residente e domiciliado na cidade de JARDIM DO SERIDÓ/RN, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa_, pessoa jurídica e/ou pessoa física, com sede na___ n.º ___, na cidade de___, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ___, neste ato representado por ___, inscrito no CPF/MF sob o n.º_....., residente e domiciliado na cidade de___, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, bem como o resultado do **Edital de Chamamento Público n.º 002/2019**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo de **Chamamento Público n.º 002/2019**, observados os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de bebidas para captar recursos financeiros, através de cotas de patrocínio, para o evento oficial, que acontecerá neste Município de JARDIM DO SERIDÓ - RN no período do corrente ano, de acordo com as especificações contidas na cláusula terceira deste instrumento, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Entende-se como Patrocínio, neste contrato, a concessão de apoio ao EVENTO;

3.1.1 - O patrocínio se dará nos termos do disposto no item 4 do Edital de Chamamento, que integra o presente Contrato passa a fazer parte deste como se transcrito fosse, conforme a cota adquirida pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

4.1- O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

4.2- Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do **evento**, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 04 e 07 de julho de 2019.

4.3- O projeto do EVENTO foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização

4.4- Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

4.5- Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da COMISSÃO que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

4.6- Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos Pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

5.1- Conforme item 4 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo da vigência deste Contrato será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do **EVENTO** contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

7.2- Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Arcará a CONTRATADA PATROCINADORA com toda e qualquer despesa relativa ao patrocínio ora pactuado, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas quando da comercialização exclusiva dos seus produtos (bebidas).

8.2- Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA PATROCINADORA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

8.3- A CONTRATADA PATROCINADORA deverá, quando da comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços e ativação das suas ações promocionais, acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da prefeitura, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município.

8.4 - São de responsabilidade da CONTRATADA PATROCINADORA todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro – CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a fornecer à CONTRATADA PATROCINADORA todas as informações necessárias para a execução da contrapartida das referidas cotas de patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

10.1– Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2– O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1– A CONTRATADA PATROCINADORA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando- lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

11.2– As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

11.4– Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Dr. Fernandes - nº 262
Centro - CEP: 59.343-000
smejardimdoserido@gmail.com

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Jardim do Seridó/RN, em ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

CONTRADADA

TESTEMUNHAS: